



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.628/2024, de 16 de dezembro de 2024

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, o título honorífico “Autoridade Eclesiástica”.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, o título honorífico “Autoridade Eclesiástica” aos representantes de religiões (pastores, líderes religiosos, diáconos, obreiros, sacerdotes, padres, etc) legitimadas para atuar como servidores oficiais de alguma denominação religiosa.

§1º. A distinção a que se refere o caput do Art. 1º deverá ser entregue anualmente, por meio de Decreto Legislativo, no mês de julho, em sessão solene com data a ser definida pela Presidência, de preferência em data próxima ao início do recesso parlamentar da primeira sessão legislativa, que se inicia em 17 de julho.

§2º. Cada vereador indicará uma autoridade eclesiástica para ser laureada.

§3º. Todas as autoridades indicadas deverão estar exercendo sua atividade eclesiástica ou já ter prestado serviços a uma comunidade ou associação de fé no município de Diamantino.

Art. 2º. Os laureados poderão receber o título apenas uma vez, cabendo à Secretaria Legislativa o devido registro para posterior consulta, evitando assim duplicidade de homenagens.

Art. 3º. Os homenageados receberão diplomas de mérito a serem expedidos e confeccionados pelo Poder Legislativo, contendo brasão da Câmara, nome da distinção e ano, além das assinaturas da Presidência e do Vereador autor da homenagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 4º. O título constará de um diploma em aço inox escovado de formato retangular, corroído em baixo relevo com o brasão do município de Diamantino também corroído, medindo no mínimo 20cm x 30 cm, acomodado em quadro com molduras de alumínio, revestido com tecido aveludado na cor verde bandeira, acompanhando de capa plana revestida com tecido aveludado na cor verde bandeira e detalhes dourados.

Art. 5º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.90.32.00.00.00.00 – Material/bem ou serviço para distribuição gratuita

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 16 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=12121962000188, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF A1, cn=MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2024.12.19 20:29:43 -04'00'